



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DECRETO Nº 3147/2021

DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

ANTONIO DE PADUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal, no âmbito da área de Assistência Social, ao (a) Gestor (a) do Fundo Municipal de Assistência Social, ficando autorizado (a) a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§1º. Fica autorizado ao (a) ordenador (a) de despesa, Gestor (a) do Fundo Municipal de Assistência Social, realizar Movimentações Financeiras, junto as Instituições Bancárias onde a Prefeitura Municipal de Divinolândia mantém seus recursos financeiros vinculados à área da Assistência Social, em conjunto com o Prefeito Municipal.

§2º. Entende-se por movimentações financeiras, as seguintes atribuições: emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico, sustar/contrá-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências exceto por meio eletrônico, efetuar movimentações financeira no RPG, consultar contas/aplicações, programas repasse recursos federais – RPG, liberar arquivos de pagamentos no GER. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade –meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do depósito direto autorizado – DDA, assinar apólice de seguro e assinar instrumento de convênio.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Art.2º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 15 de janeiro de 2021.

ANTONIO DE PADUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, REGISTRADO E ENCADERNADO NA SECRETARIA DA
PREFEITURA NA DATA SUPRA.**

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO